



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ATO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Objeto: Aquisição de pneus novos e originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Indianópolis/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública, no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e nos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, interesse público, segurança jurídica e autotutela administrativa;

CONSIDERANDO que o Município de Indianópolis/MG deflagrou o Processo Licitatório nº 031/2026, Pregão Presencial nº 010/2026, Sistema de Registro de Preços nº 007/2026, tendo por objeto a aquisição de pneus novos e originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que o instrumento convocatório previu, dentre os documentos exigidos, a apresentação de Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do fabricante dos pneus;

CONSIDERANDO que sobreveio Denúncia perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº 1.210.645, na qual se questiona a referida exigência, sob o argumento de que a cláusula deveria admitir, de forma expressa, a apresentação do certificado de regularidade ambiental em nome do fabricante ou do importador, conforme a origem do produto ofertado;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em entendimento atualmente prevalecente, especialmente a partir da Consulta nº 1.141.537, firmou orientação no sentido de que, nas licitações para aquisição de pneumáticos, a exigência de regularidade ambiental perante o IBAMA deve observar as obrigações aplicáveis tanto a fabricantes quanto a importadores;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando verificada a necessidade de correção, especialmente antes da produção de efeitos jurídicos definitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços decorrente do certame não foi assinada, não houve contratação, não houve emissão de ordem de fornecimento, não houve entrega de produtos, não houve empenho, liquidação ou pagamento, inexistindo, portanto, dano ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADO o Processo Licitatório nº 031/2026, Pregão Presencial nº 010/2026, Sistema de Registro de Preços nº 007/2026, cujo objeto é a aquisição de pneus novos e originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Indianópolis/MG.

Art. 2º A anulação ora declarada alcança todos os atos posteriores do procedimento licitatório, impedindo a assinatura de Ata de Registro de Preços, celebração de contrato, emissão de ordem de fornecimento ou qualquer outro ato de execução decorrente do certame.

Art. 3º Fica determinado ao setor competente que promova as anotações necessárias no processo administrativo, bem como adote as providências para publicação do presente ato na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Em caso de instauração de novo procedimento licitatório com objeto semelhante, deverá o instrumento convocatório observar o entendimento atualmente prevalecente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, admitindo expressamente a apresentação do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, em nome do fabricante ou do importador dos pneus ofertados, conforme a origem do produto, observadas as normas ambientais aplicáveis.

Art. 5º Encaminhe-se cópia do presente ato e de sua publicação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para ciência no Processo nº 1.210.645.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis/MG, 12 de junho de 2026.

Selmo Alves de Souza

Prefeito Municipal